LEI Nº 2.595, DE 07 DE JULHO DE 1998.

REVOGADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 212/2009

CRIA CARGO DE SERVENTE MERENDEIRA NA ESTRUTURA DA SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Educação – SEMED o cargo de provimento efetivo de SERVENTE MERENDEIRA, com o quantitativo de 70 (setenta) cargos a serem providos através de concurso público.

§ 1º. As atribuições do cargo serão definidas por Decreto do Chefe do Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente Lei.

§ 2º. Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado, no presente exercício, a proceder à abertura de créditos adicionais no montante necessário, usando para tanto, de recursos oriundos da revogação total ou parcial de qualquer rubrica orçamentária.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1997.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 07 de julho de 1998.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Dario A. Sardinha Lisboa
CHEFE DE GABINETE

Nelson Gomes Pereira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Luiz Carlos da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Roldão Izael Cassimiro
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jair Do Espírito Santo Gomes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO